

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE 2021**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Bragança, realizou-se, por videoconferência, a sexta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, referente ao quadriênio 2021/2025, com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Carla Adelaide Sabim dos Santos, Olga Marília Fernandes Pais e António Manuel Teixeira Baptista.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Lino André Meireles Olmo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:**

#### **VERIFICAÇÃO DE PODERES E INSTALAÇÃO – António Manuel Teixeira Baptista**

Na sequência do pedido de suspensão do mandato apresentado pelo Vice-Presidente e Vereador a Tempo Inteiro, Paulo Jorge Almendra Xavier, com efeitos a 15 de dezembro de 2021 até ao dia 30 de janeiro de 2022, imperativa e decorrente da obrigatoriedade legal vertida no artigo 9.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio (Lei Eleitoral para a Assembleia da República), o Exmo. Presidente da Câmara Municipal procedeu à verificação da identidade e legitimidade do eleito, António Manuel Teixeira Baptista, em substituição do Sr. Vereador, Paulo Jorge Almendra Xavier.

Verificados os poderes foi instalado como Vereador desta Câmara Municipal.

**Informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara:**

**“Bragança: o município de média dimensão da região Norte com melhor desempenho económico e financeiro**

Pelo sexto ano consecutivo, Bragança é o município com melhor desempenho económico e financeiro da Região Norte e o 18.º a nível nacional, com subida de quatro posições relativamente a 2019, entre os 96 municípios de igual dimensão.

Bragança integra, ainda, os municípios com melhor índice de dívida total, ocupando a 21.ª posição a nível nacional (no universo dos 308 municípios portugueses), com subida de sete posições relativamente ao ano anterior, e a 5.ª posição no universo dos municípios de média dimensão, o que reflete a boa governança na utilização dos escassos recursos que são de todos, prosseguindo o executivo municipal os princípios do rigor, da disciplina orçamental, do sentido de responsabilidade e da transparência na gestão.

No Distrito de Bragança, é o que apresenta melhor pontuação no ranking global.

**Apresentação do Resultado do Estudo efetuado pela ANACOM - Cobertura de rede móvel e internet**

A ANACOM, entidade reguladora das telecomunicações em Portugal, esteve, no passado dia 17 de dezembro, em Bragança a apresentar um estudo do desempenho de serviços móveis do Concelho, antecipando o futuro da cobertura nacional.

A análise efetuada pela ANACOM centrou-se na qualidade de receção em termos de serviço de telefonia (chamadas de voz e trocas de mensagens), de serviço de dados (com testes de velocidade de internet) e de sinal de rádio.

O estudo demonstra que as diferentes operadoras nacionais apresentam uma fraca cobertura de rede nas áreas rurais do Concelho, mas indica, contudo, que Bragança não é o município que se encontra em pior estado, ao nível das telecomunicações, na região de Trás-os-Montes e Alto. Isto, sobretudo, graças às parcerias feitas diretamente entre o Município e as operadoras, que incluiu diversos incentivos à expansão da cobertura de rede, como a isenção de

diversas taxas, e que resultaram em melhorias pontuais ao longo do território brigantino.

“Para o futuro, o objetivo é que, até 2023, todas as freguesias tenham uma cobertura garantida de 75% dos fogos habitacionais, e que, até ao final de 2025, essa garantia seja de 90%”, revelou João Cadete de Matos, Presidente da ANACOM.

### **Inauguração do Órgão Sinfónico da Catedral de Bragança**

No dia 19 de dezembro soou, pela primeira vez, o Órgão Sinfónico da Catedral de Bragança, após a bênção por D. José Garcia Cordeiro, Arcebispo eleito de Braga e Administrador Diocesano de Bragança-Miranda, numa cerimónia que terminou com um concerto pelo organista Giampaolo di Rosa.

Equipamento único na Península Ibérica e uma referência na Europa, o novo Órgão Sinfónico da Catedral de Bragança foi cofinanciado pelo FEDER, no âmbito da Rota das Catedrais a Norte, numa articulação entre a Direção Regional da Cultura do Norte, o Município de Bragança e a Diocese de Bragança-Miranda.

### **Município de Bragança apoia mais 27 alunos do Ensino Superior**

Foram assinados, dia 20 de dezembro, acordos relativos à atribuição de 27 bolsas de estudo a alunos do Ensino Superior, num valor global de 21.960 euros (1.ª fase do ano letivo 2021/2022), suportado pelo Município de Bragança.

Esta medida permite valorizar o esforço e o bom desempenho dos alunos, sendo que muitos, sem este apoio, teriam dificuldades acrescidas em prosseguir os seus estudos.

Os 27 estudantes receberão, assim, bolsas cujo valor oscila entre os 40 euros mensais e os 150 euros, conforme o escalão atribuído.

Prevê-se que as bolsas de estudo relativas à 2.ª fase sejam atribuídas até ao final do mês de janeiro de 2022.”

## **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

#### **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

### **PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado aprovar a referida ata com seis votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, João Pinheiro, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, Carla dos Santos e Olga Pais, e, por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Vereador, António Baptista, não participou na apreciação e votação da mesma.

### **PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Decreto-Lei n.º 109-A/2021**, de 7 de dezembro, atualiza as remunerações da Administração Pública e aumenta a respetiva base remuneratória;

**Decreto-Lei n.º 109-B/2021**, de 7 de dezembro, aprova a atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida e cria uma medida excepcional de compensação;

**Declaração de Retificação n.º 39-A/2021**, de 10 de dezembro, retifica o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento;

**Portaria n.º 294/2021**, de 13 de dezembro, procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS);

**Despacho n.º 12123-M/2021**, de 13 de dezembro, altera o Despacho n.º 6726 - A/2021, de 7 de julho, que aprova os calendários, para o ano letivo de 2021-2022, dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como dos estabelecimentos particulares de ensino especial;

**Lei n.º 88/2021**, de 15 de dezembro, regime transitório de obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos;

**Lei n.º 91/2021**, de 17 de dezembro, prorroga até 30 de junho de 2022 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos

das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV -2 e da doença COVID-19;

**Portaria n.º 307/2021**, de 17 de dezembro, determina a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2023;

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/2021**, de 17 de dezembro, determina a elaboração dos programas regionais de ordenamento do território;

**Portaria n.º 310/2021**, de 20 de dezembro, fixa o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2022.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 5 – DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE**

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento aos Srs. Vereadores da designação da Sra. Vice-Presidente, nos seguintes termos:

“Na sequência do pedido de suspensão do mandato apresentado pelo Vice-Presidente e Vereador a Tempo Inteiro, Paulo Jorge Almendra Xavier, com efeitos a 15 de dezembro de 2021 até ao dia 30 de janeiro de 2022, imperativa e decorrente da obrigatoriedade legal vertida no artigo 9.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio (Lei Eleitoral para a Assembleia da República).

No uso da competência que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, designou, por despacho do dia 15 de dezembro de 2021, a Vereadora a Tempo Inteiro, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, como Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bragança, a quem, para além das funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o Presidente da Câmara Municipal nas suas faltas e impedimentos.

O despacho de designação produz efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2021 até ao dia da Eleição para a Assembleia da República – 30 de janeiro de 2022.”

Tomado conhecimento.

## **PONTO 6 - DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS**

O Sr. Presidente informou os Srs. Vereadores da distribuição dos pelouros pelos membros do Executivo, nos seguintes termos:

“No uso da competência que lhe confere o n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, procedeu, por despacho do dia 15 de dezembro de 2021, à distribuição dos pelouros, nos termos que se segue:

### **1. Presidente - Hernâni Dinis Venâncio Dias**

O exercício das competências próprias não delegadas e das competências da Câmara Municipal delegadas e não subdelegadas.

- Gabinete de Apoio e Relações Externas;
- Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Médico Veterinário Municipal;
- Gabinete de Planeamento Estratégico e Auditoria Interna;
- Aeródromo Municipal;
- Departamento de Serviços e Obras Municipais:
  - Divisão de Urbanismo;
  - Divisão de Obras;
  - Divisão de Logística e Mobilidade;
  - Divisão de Sustentabilidade e Energia; e,
  - Divisão de Águas e Saneamento.
- Departamento de Intervenção Social:
  - Unidade de Desporto e Juventude.

### **2. Vice-Presidente e Vereadora em regime a tempo inteiro - Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva**

- Departamento de Intervenção Social:
  - Divisão de Educação e Ação Social; e,
  - Divisão de Cultura.

### **3. Vereador em regime a tempo inteiro - Miguel José Abrunhosa Martins**

- Departamento de Administração Geral e Financeira:

**Ata da Reunião Ordinária de 27 de dezembro de 2021**

- Divisão de Administração Financeira (a reunião mensal de pagamentos será sempre presidida pelo Presidente da Câmara);
- Divisão de Informática e Sistemas Inteligentes;
- Unidade de Administração Geral; e,
- Divisão de Promoção Económica e Turismo.

O despacho produz efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2021 até ao dia da Eleição para a Assembleia da República – 30 de janeiro de 2022.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 7 - TOLERÂNCIA DE PONTO - Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de ratificação, do despacho por si proferido no dia 22 de dezembro de 2021:

“Em conformidade com a tolerância de ponto concedida pelo Governo, e no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedo tolerância de ponto a todos os trabalhadores do Município de Bragança, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, nos serviços não essenciais, na Época de Natal e de Ano Novo, tendo em vista a realização de reuniões familiares.

O Serviço do Aeródromo Municipal, o Piquete de Emergência ou de Prevenção, o Mercado Municipal, Equipamentos Culturais e os Jardins de Infância onde decorram Atividades de Animação e de Apoio à Família, mantêm o seu serviço normal, sendo a estes trabalhadores, também, concedida a mesma tolerância em data a combinar com os dirigentes e chefias dos respetivos serviços.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente.

**PONTO 8 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO À REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS - Unidades Orgânicas Flexíveis, Competências e Atribuições**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Considerando que a Assembleia Municipal de Bragança aprovou, na sua Sessão Ordinária de 22 de dezembro de 2021, a Primeira Alteração à Reorganização dos Serviços Municipais, que assenta na definição do número

máximo de unidades orgânicas flexíveis 15 (quinze), com efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Com a iminente assunção das competências por parte dos órgãos municipais, urge a necessidade de garantir o sucesso total de um processo de grande complexidade, no quadro de enorme exigência e assegurando sempre a melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

A alteração à reorganização dos serviços municipais apresenta-se, assim, com a finalidade de estabelecer e definir uma maior coordenação, eficácia e operacionalidade dos serviços, no âmbito da transferência das competências para o Município nas áreas da educação, da saúde e da ação social, envolvendo as componentes da gestão de recursos humanos, financeiros e logísticos.

Assim, atentas as premissas enunciadas e considerando que:

- Está cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, bem como a extinção de unidades orgânicas flexíveis, conforme dispõe a alínea a) do artigo 7.º e o n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que aprova o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL).

Nestes termos, propõe-se submeter para deliberação da Exma. Câmara Municipal, sob proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal, a criação e a extinção das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- Na dependência do Departamento de Administração Geral e Financeira é criada a **Divisão de Administração Geral** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, com a subsequente extinção da Unidade de Administração Geral.

- Na dependência do Departamento de Intervenção Social é criada a **Divisão de Educação** e a **Divisão de Ação Social e Saúde** - lideradas por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, conseqüentemente, extingue-se a Divisão de Educação e Ação Social.



As competências e atribuições das unidades orgânicas flexíveis agora propostas constam das fichas de caracterização anexas ao Regulamento Orgânico e previamente distribuídas aos Srs. Vereadores.”

Após análise e discussão foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, Olga Pais e António Baptista, e duas abstenções dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos, aprovar a criação e extinção das unidades orgânicas flexíveis, acima identificadas, bem como as competências e atribuições das unidades orgânicas flexíveis agora propostas e constantes das fichas de caracterização anexas ao Regulamento, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

#### **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 9 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2021**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de novembro - no montante total de 2.750.799,33 € - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	81.017,80 €;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	250.841,05 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	340.399,63 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	328.379,94 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	824.415,54 €;
Outros – diversos	925.745,37 €.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 10 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 23 de dezembro de 2021, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais:	18.753.914,66 €; e,
Em Operações não Orçamentais:	2.431.018,33 €.

Tomado conhecimento.

#### **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

## **DIVISÃO DE URBANISMO**

### **PONTO 11 - AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE COMBOIO TURÍSTICO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“Na sequência do pedido formulado pela União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, com vista a renovação da autorização especial de circulação do comboio turístico para o ano de 2022, informa-se que os percursos propostos nos roteiros, documento em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores:

- a) Não prejudicam as condições de circulação e normal fluidez do restante trânsito;
- b) Processam-se apenas em vias urbanas ou municipais, e não colocam em perigo a segurança dos passageiros;
- c) Não põem em causa a coordenação de transportes regulares de passageiros;
- d) Excedem a extensão de 7 km;
- e) Possuem parecer favorável da Divisão de Logística e Mobilidade.

Assim, verificam-se os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 249/2000, de 13 de outubro, que define o regime jurídico de aprovação e de circulação na via pública dos comboios turísticos, pelo que se submete à Exma. Câmara Municipal a sua autorização, de acordo com o n.º 1 do artigo 14.º do mesmo diploma.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a autorização de circulação do comboio turístico, nos termos da informação.

### **PONTO 12 - PROCESSO N.º 6/21- PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA -**

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de informação prévia, sobre a viabilidade para construção de um Parque de Campismo e de Caravanismo, a levar a efeito no [REDACTED], em Bragança, com o processo n.º 6/21, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de viabilidade para execução de um Parque de Campismo e de Caravanismo, numa parcela de terreno que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Bragança, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Florestais de Conservação” e em área integrada em Reserva Ecológica Nacional.

A pretensão refere-se à execução de seis unidades em tendas de campismo, com 36 metros quadrados por unidade, colocadas em estrutura de madeira suspensa.

A Comissão Municipal de Defesa da Floresta, CMDF, de Bragança, consultada no âmbito de defesa de pessoas e bens, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2019, de 21 de janeiro, de acordo com a informação levada à reunião realizada no dia 03 de novembro de 2021, emitiu parecer favorável.

Atendendo à localização, foi solicitado um parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte que emitiu parecer desfavorável, uma vez que “os usos ou ações indispensáveis para a concretização do parque de campismo em apreço constam da lista das interdições na REN estabelecidas nas alíneas b), d) e e) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto.”

Declara, ainda, aquela entidade, que “a pretensão, tal como está apresentada, não poderá, no âmbito RJREN, vir a ser viabilizada no local proposto”.

Dado que o parecer da referida entidade é vinculativo para os órgãos municipais, propõe-se o indeferimento da pretensão, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Deverá dar-se conhecimento do parecer ao requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, conforme informação apresentada.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado

o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

**PONTO 13 - PROCESSO N.º 157/21 - PROJETO DE ARQUITETURA -** [REDACTED]

[REDACTED]

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura referente a construção de um Empreendimento Turístico, na modalidade de “Parque de Campismo e Caravanismo”, a levar a efeito na [REDACTED], concelho de Bragança, com o processo n.º 157/21, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à construção de um Empreendimento Turístico, na modalidade de “Parque de Campismo e Caravanismo” que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situará fora do perímetro urbano de [REDACTED], em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e em “Faixa de Proteção da Rede Rodoviária Nacional e Regional”.

A parcela de terreno, com 11.800 metros quadrados de área total, está inscrita na matriz rústica n.º [REDACTED] e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED].

O requerente pretende construir cinco edificações, sendo uma destinada a receção do Empreendimento Turístico e quatro destinadas a “bungalows”.

O edifício destinado a receção terá uma área de implantação de 87,40 metros quadrados, desenvolvendo-se em dois pisos, acima da cota de soleira.

Os bungalows 1 e 2 desenvolvem-se em dois pisos, tendo, respetivamente, 70,40 e 28,90 metros quadrados de área de implantação.

Os bungalows 3 e 4 serão iguais, com uma área de implantação de 42,90 metros quadrados, cada um, desenvolvendo-se num único piso.

Junto ao edifício de receção será construído um parque infantil.

A Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) de Bragança, consultada no âmbito de defesa de pessoas e bens, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2019, de 21 de janeiro,

de acordo com a informação levada à reunião, realizada no dia 03 de novembro de 2021, emitiu parecer favorável.

Atendendo à localização, solicitou-se um parecer às Infraestruturas de Portugal que, em 13 de dezembro de 2021, se pronunciou favoravelmente.

O projeto cumpre o regulamento do Plano Diretor Municipal.

Propõe-se a sua aprovação.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 14 - LICENCIAMENTOS - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

“Pelo Sr. Presidente foram proferidos os seguintes despachos, de 06 a 21 de dezembro de 2021, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme deliberação de Reunião de Câmara Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED], em Bragança, com o processo n.º 188/21, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.”

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED], em [REDACTED], concelho de, com o processo n.º 177/21, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.””

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO DE OBRAS**

### **PONTO 15 - REVOGAÇÃO, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, DO CONTRATO DE EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DO TERMINAL DO AÉRODROMO DE BRAGANÇA E INDEMNIZAÇÃO DO EMPREITEIRO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Obras, sustentada em parecer da Assessoria Jurídica e Contencioso e no seguinte enquadramento fáctico-jurídico:

“Em 08 de setembro de 2020, entre o Município de Bragança e a adjudicatária, José António Parente, Lda., foi celebrado um contrato de empreitada de “Beneficiação do Terminal do Aeródromo de Bragança”, pelo preço de 347.175,22 € e com um prazo de execução de 300 dias a contar da conclusão da consignação.

No dia 10 de novembro de 2020, o empreiteiro apresentou uma lista de omissões do Caderno de Encargos, incluindo a falta dos projetos de especialidade de estruturas metálicas e de estabilidade.

O Município enviou aqueles projetos no dia 29 de março de 2021 e respondeu à lista de omissões no dia 17 de setembro de 2021, anexando também o projeto de Eletricidade e ITED e o mapa de vãos interiores e exteriores.

Decorridos 15 meses contados desde a celebração do contrato, o Município ainda não procedeu à consignação da obra, dada as dificuldades de compatibilização técnica/construtiva decorrentes das alterações das especialidades e de enquadramento financeiro das mesmas, agravadas pelo atual cenário pandémico.

A empreitada de “Beneficiação do Terminal do Aeródromo de Bragança” tem por objeto a execução de obras de remodelação e de ampliação, abrangendo, designadamente, a execução de fundações, pilares, vigas, paredes interiores e exteriores, muros de suporte, escadas, rampas, patamares e pavimentos térreos, o fornecimento e montagem de estruturas metálica/cobertura do edifício, a remodelação e ampliação da rede elétrica e da rede ITED.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 43.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 42.º, ambos do CCP, salvo nos casos de manifesta simplicidade das prestações que constituem o objeto do contrato, o caderno de encargos do procedimento de formação de contratos de empreitada deve incluir um projeto de execução (com os elementos exigidos na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho). No caso presente, não pode dizer-se que estamos perante trabalhos com *manifesta simplicidade, em atenção, quer à natureza dos trabalhos, quer ao preço relativamente elevado, quer ao prazo de execução relativamente dilatado*, quer, ainda, ao facto de carecerem de parecer da ANAC (cf. o *Acórdão do Tribunal de Contas n.º 12/2021, de 12 de maio de 2021*), de modo que o caderno de encargos devia incluir um projeto de execução com todos os elementos exigidos nos artigos 7.º e 19.º da Portaria n.º 701-H/2008, o que, não se verificou, implicando a respetiva nulidade por força da alínea d) do n.º 8 do artigo 43.º do CCP.

A nulidade do caderno de encargos é suscetível de implicar a nulidade do contrato celebrado, nos termos do n.º 1 do artigo 283.º do CCP, porém, uma vez que, no caso em apreço, o ato de adjudicação não foi, nem pode já ser objeto de impugnação contenciosa, o contrato de empreitada deixou de ser nulo, não podendo ser declarada a sua nulidade.

O contrato também não pode ser resolvido pelo empreiteiro com fundamento na não efetivação da consignação no prazo de seis meses a contar da celebração do contrato (alínea a) do artigo 406.º do CCP), na medida em que tal configuraria um abuso de direito, por exceder os limites impostos pela boa-fé, na modalidade de *venire contra factum proprium*, porquanto o empreiteiro, após o decurso daquele prazo, manifestou a sua disponibilidade para dar execução ao contrato.

Perante as dificuldades técnicas e financeiras de execução e de acordo com o parecer jurídico, não se vislumbra impedimento legal à revogação do contrato, por mútuo acordo, no quadro de uma nova ponderação sobre a necessidade e o conteúdo da intervenção a efetuar no aeródromo municipal, considerando que ainda não foi dada execução ao contrato e que, caso lhe fosse dada execução, sempre seria necessário proceder à abertura de um novo

procedimento com vista à realização dos trabalhos não previstos necessários ao bom funcionamento do edifício (trabalhos complementares), nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 370.º do CCP.

Também não se vislumbra impedimento legal à atribuição de uma indemnização ao empreiteiro, referente a encargos suportados com a garantia bancária, considerando que, caso fosse dada execução ao contrato, aquele sempre poderia reivindicar o ressarcimento dos custos acrescidos com a garantia bancária decorrentes do retardamento da consignação, que deveria ter sido efetuada no prazo máximo de 30 dias após a data da celebração do contrato, ou seja, 08 de outubro de 2020 (cf. a *Decisão do Tribunal de Contas N.º 17FP/2010, de 18 de novembro de 2010 e acórdão do TCA do Norte de 08-10-2021, P.100355/06.3BECBR*).

Nesta conformidade, tendo o empreiteiro suportado com a garantia bancária prestada no processo (*Certificado de Seguro de Caução N.º CA003548-00001, da Companhia de Seguros MC INSURANCE, LTD*) o custo total de 3.912,00 €, correspondente ao valor inicial e à sua renovação anual, poderá ser arbitrada a indemnização requerida, no montante de 2.934,00 €.

Face ao exposto propõe-se a revogação, por acordo entre as partes, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 331.º do CCP, do contrato de empreitada de beneficiação do terminal do aeródromo de Bragança, celebrado em 08 de setembro de 2020, e a atribuição ao empreiteiro de uma indemnização no montante de 2.934,00 € (Cabimento n.º 3149/2021), por encargos suportados com a garantia bancária prestada no processo (*Certificado de Seguro de Caução N.º CA003548-00001, da Companhia de Seguros MC INSURANCE, LTD*)."

Após análise e discussão foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, Olga Pais e António Baptista, e duas abstenções dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos, aprovar a revogação do contrato de empreitada conforme informação e nos termos propostos pela Divisão de Obras.

#### **PONTO 16 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:



“O Sr. Presidente proferiu, entre os dias 25 de novembro e 14 de dezembro de 2021, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, despachos com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”; e referentes aos autos de medição de trabalhos das empreitadas:

**MOBILIDADE MULTIMODAL – ACESSOS À ZI CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL:** Auto de medição n.º 32, no valor de 19.009,00 € + IVA, adjudicada à empresa Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda., pelo valor de 4.597.122,42 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 3.787.510,77 € + IVA.

**ALTERAÇÃO DO TROÇO FINAL DO PROJETO DE MOBILIDADE MULTIMODAL ACESSOS À ZI CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL:** Auto de medição n.º 07, no valor de 30.434,03 € + IVA, adjudicada à empresa Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda., pelo valor de 588.003,13 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 578.721,38 € + IVA.

**REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA E URBANA E RURAL - LOTE 1:** Auto de medição n.º 01, no valor de 56.747,00 € + IVA, adjudicada à empresa Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda., pelo valor de 268.999,40 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 56.747,00 € + IVA.

**REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA E URBANA E RURAL- LOTE 2:** Auto de medição n.º 01, no valor de 89.917,50 € + IVA, adjudicada à empresa Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda., pelo valor de 317.252,50 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 89.917,50 € + IVA.

**PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS – SANTA COMBA DE ROSSAS, VALE D’ÁLVARO E S. BARTOLOMEU:** Auto de medição n.º 03, no valor de 5.214,10 € + IVA, adjudicada à empresa Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda., pelo valor de 127.429,00 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 96.558,10 € + IVA.

**REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL. REPAVIMENTAÇÕES GONDESENDE, PORTELA E ECOCENTRO:** Auto de medição TC, no valor de 27.292,53 € + IVA, adjudicada à empresa Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda., pelo valor de 27.292,53 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 27.292,53 € + IVA.

**PAVIMENTAÇÃO DE BERMAS E VALETAS ENTRE CRUZAMENTO EN 503 - DONAI:** Auto de medição n.º 02, no valor de 28.350,00 € + IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 124.240,00 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 53.300,00 € + IVA.

**REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS – DIVERSAS REPARAÇÕES NO MATADOURO MUNICIPAL DE BRAGANÇA:** Auto de Revisão, no valor de 1.449,68 € + IVA, adjudicada à empresa Construela, Construção Civil e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 110.887,60 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 1.449,68 € + IVA.

**AÇÕES DE REABILITAÇÃO DAS ESCOLAS DE COVA DE LUA E RIO DE ONOR NO ÂMBITO DO PROJETO 0414\_BIOURB\_NATUR\_2\_E - MELHORIAS:** Auto de medição n.º 01 - Final, no valor de 18.977,77 € + IVA, adjudicada à empresa Horácio Crisóstomo, Construções Sociedade Unipessoal, Lda., pelo valor de 18.977,77 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 18.977,77 € + IVA.

**REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA:** 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª prestação dos serviços complementares de fiscalização, no valor de 6.140,00 € + IVA, adjudicada à empresa Rótula – Consultores de Engenharia e Gestão, Unip., Lda., pelo valor de 36.840,00 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 12.280,00 € + IVA.

**REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JURÍDICA:** 7.ª e 8.ª prestação dos serviços complementares de fiscalização, no valor de 3.070,00 € + IVA, adjudicada à empresa Rótula – Consultores de Engenharia e Gestão,

Unip., Lda., pelo valor de 36.840,00 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 12.280,00 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE**

### **PONTO 17 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA 2022 - RELATÓRIO FINAL, ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - Ratificação do ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de 17 de outubro de 2021, foi autorizada a abertura do procedimento em epígrafe, cujo ato foi ratificado em Reunião de Câmara de 25 de outubro de 2021.

O júri procedeu oportunamente à avaliação das propostas admitidas e, em função da aplicação do critério que havia sido previamente fixado, elaborou um relatório fundamentado sobre as mesmas, de onde resultou a seguinte ordenação:

- 1.<sup>a</sup> Generali Seguros, S.A., proposta de 213.172,91 €;
- 2.<sup>a</sup> Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., proposta de 215.094,75 €.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, na sua redação atual, o júri disponibilizou a todos os concorrentes o relatório preliminar, na plataforma eletrónica de contratação pública em 03/12/2021, com prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia. Não foi apresentada qualquer objeção, pelo que o júri deliberou manter a ordenação das propostas.

Em consequência, propõe-se que o procedimento de aquisição de Serviços de Seguros para o ano de 2022 seja adjudicado a Generali Seguros, S.A. pela quantia de 213.172,91 € (duzentos e treze mil, cento e setenta e dois e noventa e um cêntimos), isentos de IVA.

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, na sua redação atual, e o previsto no artigo 16.º do Programa de Concurso, é exigível a prestação da caução.

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, na sua redação atual, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no artigo 14.º do Programa de Concurso.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, o adjudicatário será igualmente notificado para apresentar os documentos de habilitação, exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP, e para aprovação da minuta do contrato.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Sr. Presidente autorizou a adjudicação e aprovou a minuta do contrato, por Despacho de 16 de dezembro de 2021, nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação da Exma. Câmara Municipal.”

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, Olga Pais e António Baptista, e duas abstenções dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Presidente.

**PONTO 18 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o anexo 1, apenso ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar os atos praticados pelo Exmo. Sr. Presidente, nos termos da informação e respetivo anexo.

#### **PONTO 19 – DESPACHO PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

Pela Divisão de Logística e Mobilidade foi presente a seguinte informação:

“O Sr. Presidente proferiu, no dia 17 de dezembro de 2021, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, despacho com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”, referente ao auto de medição de trabalhos da seguinte empreitada:

**MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA:** Auto de medição n.º 3, no valor de, respetivamente, 67.028,71 €, acrescidos de IVA à taxa de 6%, adjudicada à empresa Elevation Portugal, A.C.E/Solidium, A.C.E., pelo valor total de 9.280.978,00 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 250.717,92 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

**DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE E ENERGIA**

**PONTO 20 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PARA O PERÍODO DE 2022-2024 – Relatório Final, Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Sustentabilidade e Energia:

“Em reunião efetuada em vinte e dois de dezembro de 2021, em cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com o objetivo de proceder à elaboração de relatório final, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes:

- Referência do Concurso n.º 30/2021-CP-DLM;
- Anúncio n.º 14130/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 220, de 12 de novembro;
- Objeto da contratação: “Aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes no município de Bragança para o período de 2022-2024”;
- Valor Base de Concurso: 725.715,25 €, com exclusão de IVA;
- Prazo de execução: 36 meses – 1095 dias;
- Listas de propostas/concorrentes: Mata Verde - Estudos e Projetos, Lda.; Ideia Verde, Lda.; Ferroviais Serviços S.A. e Consjardim S.A..

**1. Audiência prévia e ordenação das propostas**

Em cumprimento do disposto no artigo 146.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito da audiência prévia.

Assim, não tendo sido apresentadas reclamações, o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que a ordenação definitiva das propostas é a seguinte:

Ata da Reunião Ordinária de 27 de dezembro de 2021

1 – Lote 1:

Propostas		Valor da proposta
1	Mata Verde Estudos e Projetos, Lda.	633.074,67 €

2 – Lote 2:

Propostas		Valor da proposta
1	Mata Verde Estudos e Projetos, Lda.	95.639,13 €

Adjudicação e formalidades complementares:

1. Proposta de adjudicação

Em consequência, o júri deliberou propor que seja adjudicada à empresa Mata Verde Estudos e Projetos, Lda. a “Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes no Município de Bragança para o Período de 2022-2024 - Lote 1 e Lote 2”, pela quantia de 633.074,67 € (seiscentos e trinta e três mil, setenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos), referente ao Lote 1, e pela quantia de 95.639,13 € (noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e nove euros e treze cêntimos), referente ao Lote 2, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%.

2. Caução

De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 88.º do CCP, é exigível a prestação da caução de 5% do preço contratual.

3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 1, do artigo 14.º, do Programa de Concurso.

4. Contrato escrito

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 102.º do CCP, propõe-se à Exma. Câmara Municipal a aprovação da Minuta do Contrato, anexa ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores.

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Sr. Presidente da Câmara a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP,

ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório Final”, anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 e a alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP; prestar caução e se pronunciar sobre a minuta do contrato quando este for reduzido a escrito.

Propõe-se, ainda, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a nomeação do Técnico Superior, Luís Filipe Verdelho Paula, como Gestor do Contrato.”

**Questão apresentada pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

“Quais os valores apresentados pelas outras empresas concorrentes?

O Relatório Final que nos foi enviado só foi assinado pelo Presidente do Júri. Perante esta falta de informação, consideramos que o assunto deveria ser retirado da agenda.”

**Resposta do Sr. Presidente à questão apresentada pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

Pelo Sr. Presidente foi referido que, naquele momento, não tinha informação do valor das restantes propostas, razão pela qual não poderia dar essa resposta. No entanto, e não dispondo o secretariado da reunião desses dados, informou os Srs. Vereadores que todos os elementos do processo seriam enviados, caso considerassem necessários. O assunto não seria retirado da agenda e iria, de imediato, ser colocado para votação.

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, Olga Pais e António Baptista, e dois votos contra dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos, aprovar a



adjudicação definitiva de acordo com a informação do júri do procedimento, bem como o relatório final e a minuta do contrato.

**Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

“Votamos contra, porque não foram apresentados os valores das restantes propostas ao concurso “Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes no Município de Bragança para o período de 2022-2024”, bem como por não estarem visíveis as assinaturas no Relatório Final.”

**Pedido de esclarecimento solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara à Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Ribeiro:**

Pela Chefe da Unidade de Administração Geral foi referido que no Relatório Final constam as assinaturas digitais dos membros do júri, encontrando-se visível a de um dos membros, as restantes encontram-se em modo invisível, sendo essa uma das formas de assinatura digital. Para sua visualização dever-se-á aceder ao painel de assinaturas, que consta, quando é aberto, na parte superior do documento.

**Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:**

“Os Srs. Vereadores agem desta forma porque não querem ou porque não sabem procurar a informação constante do documento, pelo que a declaração de voto apresentada não faz qualquer sentido.”

**DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL**

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

**PONTO 21 - PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL DOCENTE DO ENSINO SECUNDÁRIO PÚBLICO, DO PESSOAL DOCENTE DO ENSINO BÁSICO PÚBLICO E DO PESSOAL DOCENTE DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PÚBLICA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MANDATO AUTÁRQUICO 2021-2025**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Nos termos do previsto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Municipal de Educação é nomeado

por deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos pela Câmara Municipal.

Estabelece o n.º 3 do artigo 57.º do referido Decreto-Lei que o representante do pessoal docente do ensino secundário público, o representante do pessoal docente do ensino básico público e o representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública são eleitos pelos docentes do respetivo grau de ensino.

Assim, para dar início a este processo eleitoral e à preparação da proposta a apresentar à Assembleia Municipal, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal aprove o procedimento a adotar no ato eleitoral, o boletim de candidatura e o respetivo cronograma apresentados em Anexo, previamente distribuído aos Srs. Vereadores.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Educação e Ação Social.

## **PONTO 22 - DEVOLUÇÃO DE VERBA DESTINADA A MELHORIAS HABITACIONAIS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19/06/2020, mediante proposta da Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 08/06/2020, foi deliberada a atribuição, à União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo (UFSSMM), entre outros (1.ª Fase de 2020), de um montante de apoio a melhorias habitacionais no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), relativo ao processo da beneficiária [REDACTED] (Id. 28).

Este apoio destinava-se à reabilitação de um imóvel adquirido pela beneficiária e localizado no Bairro [REDACTED] (artigo [REDACTED]), contemplando uma beneficiação do telhado e construção de uma casa de banho.

Em 2021, o Município e a UFSSMM foram informados pela beneficiária de que teria procedido à venda do suprarreferido imóvel, por motivos de [REDACTED], e que manteria a sua residência no [REDACTED], Bairro das [REDACTED].

Os serviços do Município diligenciaram de imediato o contacto com a beneficiária no sentido de assinar uma declaração comprovativa de que prescindiria do apoio no montante anteriormente identificado.

Obtida essa declaração, foi informado o Sr. Presidente da Junta de Freguesia da UFSSMM, e considerado justificável o motivo evocado pela beneficiária, entendendo-se que a UFSSMM teria de proceder à devolução da verba recebida, dado não se concretizar o fim a que se destinava.

Perante o exposto, propõe que seja autorizada a Divisão de Administração Financeira a proceder ao registo contabilístico da devolução da verba atribuída à UFSSMM e submissão à Assembleia Municipal para conhecimento, considerando que a não realização da intervenção de melhoria habitacional se deveu única e exclusivamente a motivos imputáveis ao destinatário do apoio.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE**

#### **PONTO 23 - CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES E ISENÇÃO DE TAXA DE UTILIZAÇÃO - PAVILHÃO DA COXA - ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGANÇA - Ratificação do ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Associação de Basquetebol de Bragança vem solicitar a cedência do Pavilhão da Coxa no âmbito da realização de treinos das seleções distritais nos escalões de Sub-14 e Sub-16 F/M.

O equipamento solicitado está disponível de acordo com o solicitado e articulado com a associação:

- Quinta-feira (23/12/2021): 9h00-12h30; 14h30-18h00;
- Quinta-feira (30/12/2021): 11h00-12h30; 16h30-18h00.

A competência para autorizar a utilização é do Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme o previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, "Conceder autorizações de utilização de edifícios".

Solicitam, ainda, a isenção das Taxas de ocupação.

A atribuição da isenção do pagamento da taxa do equipamento referido enquadra-se no previsto na alínea b) do n.º 2 do Artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança e, considerando a necessidade da dinamização do Basquetebol, da prática de atividade física e o evento em causa, somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 21 de dezembro de 2020, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2021.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2021, propõe-se a atribuição de isenção da taxa da instalação desportiva, de acordo com alínea b) do n.º 2, Clubes Associações Culturais e Recreativas e outros (diurno), no valor estimado de 155,7 € (10h x 15,57 €), prevista no artigo 17.º do Capítulo IV do Anexo 19 da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.:

Sendo uma situação excecional e atendendo à urgência da decisão pela proximidade da realização da atividade e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Sr. Presidente autorizou por Despacho de 21/12/2021, ficando este ato sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a ratificação do ato, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:**

O Sr. Presidente desejou a todos um ótimo Ano de 2022, especialmente com muita saúde para todos e para as respectivas famílias.

**Lida a presente ata em Reunião realizada no dia dez de janeiro de dois mil e vinte e dois, foi a mesma aprovada, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, Olga Pais e António Baptista, e duas abstenções dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.**

---

---